



**P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E R U B I N É  
I A**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONE/FAX 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2019**

**Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 140, de 28 de setembro de 2018 e dá outras providências.**

**APARECIDO GOULART**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 2º e seus §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 140, de 28 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. Os servidores convocados farão jus à compensação das horas trabalhadas excedentes ao horário normal ou trabalhadas aos sábados, domingos, feriados e pontos-facultativos, que serão computadas como horas crédito para posterior compensação como horas-folga.*

*§ 1º Horas executadas além do horário de expediente normal, entendidas como extensão de jornada e aos pontos facultativos, serão compensadas na mesma proporção, observadas a jornada semanal do cargo de concurso.*

*§ 2º Horas trabalhadas nos sábados, domingos e feriados, desde que não façam parte de escala de revezamento, serão compensadas em dobro.*

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 22 de março de 2019.

**APARECIDO GOULART**  
**Prefeito Municipal**



**P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E R U B I N É  
I A**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONE/FAX 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Rubinéia-SP, 22 de março de 2019.

Mensagem nº 24/2019.

**Ao Exmo. Senhor  
CLAUDELINO BALBINO DE OLIVEIRA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Rubinéia/SP**

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e dos demais vereadores o projeto de lei complementar que **dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 140, de 28 de setembro de 2018 e dá outras providências.**

Referido projeto tem por objetivo adequar a compensação de horas extraordinárias prestadas pelos servidores municipais em horas folga.

Pleiteamos tenha a tramitação regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e dignos pares protestos de elevado apreço.

**APARECIDO GOULART  
Prefeita Municipal**